



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR RENATO BERGER (PSD)

PROJETO DE LEI Nº 12/2021

AUTOR / SIGNATÁRIO	EMENTA
Ver. RENATO BERGER (PSD)	<i>“Reconhece como de utilidade pública a União Jovem do Piauí - UNIJOVEM.”</i>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica reconhecido como de Utilidade Pública a *a União Jovem do Piauí - UNIJOVEM*, associação de defesa de direitos sociais, vinculada à cultura, à arte, sem fins lucrativos, com sede na Av Poty, 5543, Santa Maria da Codipi, CEP 64.012-991, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ 42.438.512/0001-84

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em \_\_\_\_ de agosto de 2021.

  
Ver. RENATO PIRES BERGER  
PSD



## **J U S T I F I C A T I V A**

A União Jovem do Piauí – UNIJOVEM, é uma entidade Civil, sem fins lucrativos que tem como objetivo:

Pelo relevante serviço prestado à sociedade, merece o reconhecimento declarando-a, como de entidade “Utilidade Pública”, no âmbito municipal.

Dessa forma, apresento a presente propositura para sua apreciação, na expectativa de apoio e aprovação dos nobres pares.

**Ver. RENATO PIRES BERGER**  
**PSD**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.438.512/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/03/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNIAO JOVEM DO PIAUI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNIJOVEM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV POTY VELHO, S/N</b>	NÚMERO <b>5543</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.012-991</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA MARIA DA CODIPI</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FRANCISCOP162@GMAIL.COM</b>		UF <b>PI</b>
TELEFONE <b>(86) 8843-0584</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2021** às **20:18:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. LUÍS SEBASTIÃO DE CARVALHO JUNIOR.

## Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 024/2016 - SDU/LESTE.** EMPRESA: FRANCA CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, CPF nº 702.555.473-15, RG nº 1.335.883 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o Contrato nº 24/2016, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Inclusão da codificação da fonte de recurso na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO Nº 24/2016, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA POLIGONAL 1. BAIRRO PEDRA MOLE. RUAS ABAIXO: RUA REFUGIO, RUA SALINAS, RUA DAS ALMAS, RUA MACAMBIRA, MACAMBIRA I, RUA DR. CARLOS RÊGO FERRAZ, RUA CACHOEIRA, RUA PIPIRA E RUA PROJETADA I, NA ZONA LESTE DE TERESINA-PI. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 24/2016, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do referido contrato, Processo SEI nº 00082.002047/2021-44. Na dotação orçamentária do CONTRATO Nº 24/2016, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: FONTE A SER INCLUIDA: 920.625 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - CEF. Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 001/2018 - SDU/LESTE.** EMPRESA: F. V. P. DA SILVA - EPP. Conforme o disposto no artigo 65, § 8º, da Lei Federal n. 8.666/1993, a parte Contratante, abaixo assinada, reajusta, por meio deste instrumento, os valores inicialmente contratados, constantes na CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO) do CONTRATO Nº 01/2018-SDU LESTE, utilizando-se, para tanto, os índices contratuais previstos na CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO). Desta feita, em decorrência do reajuste, operado por este apostilamento, ficam reajustados os valores inicialmente contratados, que aplicados à planilha inicial contratada conduzem a um reajuste médio ponderado. O valor do serviço inicialmente contratado por M³ (metro cúbico) foi de R\$21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos), sobre esse valor deve incidir o reajuste na forma prevista na cláusula terceira do contrato acima citado, de modo a ser acrescentada a quantia de R\$1,105 (um real e cento e cinco centésimos de centavos), que corresponde ao percentual de 5,2% (cinco unidades e vinte centésimos por cento) a mais no valor inicial do contrato. O valor final reajustado em 12,40% (doze e quarenta por cento), quedo M³ (metro cúbico) ficará R\$23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos), conforme justificativas, parecer e cálculos da CGM, expostos no Parecer Técnico ALC - CGM2777378 e autorização do Superintendente no Despacho 943/2021 - GAB-SUP-SAAD-LESTE, nos autos do PROCESSO SEI Nº 00082.000957/2021-83. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 001/2018-SDU LESTE, que não colidirem com o disposto neste Apostilamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Terceira (Do Reajustamento de Preço) do CONTRATO Nº 01/2018, art. 7º do Decreto Federal n. 1.054/94, e artigo 65, §8º, da Lei federal n. 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2021. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 027/2018 - SDU/LESTE.** EMPRESA: CT CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, 370, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo superintendente JAMES GUERRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, CPF nº 702.555.473-15, RG nº 1.335.883 SJSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, resolve alterar unilateralmente o Contrato nº 27/2018, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Inclusão da codificação da fonte de recurso na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO Nº 27/2018, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de CONTRATADA PARA

AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES EM DIVERSOS LOCAIS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO LESTE, SUL E SUDESTE, ZONA URBANA DE TERESINA-PI. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 27/2018, exceto as que estejam neste TERMO DE APOSTILAMENTO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do referido contrato, Processo SEI nº 00082.001510/2021-90. Na dotação orçamentária do CONTRATO Nº 27/2018, serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: 920.625 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - CEF. Assina o presente instrumento o Superintendente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 016/2019.** REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017. EMPRESA: RÁDIO TAXI TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 73.965.881/0001-59. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão acrescidos em 12 (doze) meses, tendo como termo final a data 29/04/2022 (para a vigência), conforme justificativa constante no Despacho Nº 61/2021 - TRANSP-SAAD-LESTE e autorização no Despacho 2802/2021 - GAB-SUP-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.002879/2021-84 (SEI). DATA DE ASSINATURA: 16/08/2021. Assinam pela Contratada, o Sr. Everardo Rodrigues, e pela Contratante, o Superintendente James Guerra Júnior.

## Comissão de Licitação

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### CPL COMPRAS E SERVIÇOS

**AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-SEMCOM/SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-01509/2021. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.** Convoco as empresas participantes para a CONTINUIDADE desta concorrência. Objeto: O objeto da presente CONCORRÊNCIA, TIPO: TÉCNICA E PREÇO é a contratação de 04 (quatro) agências de publicidade e propaganda, para a prestação de serviços de publicidade, conforme Lei Federal 12.232/2010, complementadas pela Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1995 e Lei nº 8.666 de 21 e junho de 1993, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência da Prefeitura Municipal de Teresina. Sessão Pública: às 09:00h, do dia 23/08/2021, Auditório da SEMA/PMT. Informações: Rua Firmino Pires, nº 121 - C/N, Térreo, Fone/Fax: 3229-0015. Teresina (PI), 19 de agosto de 2021. Bertoni Alves Dantas Eulálio Leite Presidente da Comissão Especial de Licitação CEL/SEMA/PMT. Leonardo Silva Freitas. Secretário de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

**AVISO DE SUSPENSÃO - CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021 - SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.005909/2021 - 05 - SEI - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE AJUSTES NO EDITAL, DIANTE DA ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de KITS ESCOLARES, conforme previsão no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 19/08/2021. Informações: comissao.compras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina(PI), 18 de agosto de 2021. Lázaro Soares Guedes Rodrigues. Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas. Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

## Ineditorial

**ESTATUTO SOCIAL UNIOJovem DO PIAUÍ, CAPÍTULO: I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.** Art.1º - A União Jovem do Piauí, também designada pela sigla, UNIOJovem, CNPJ: 42.438.512/0001-84, fundada em 22 de agosto de 2020 é uma instituição, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, endereço, Av. Poty velho, nº 5543 no Município de Teresina, Estado de Piauí. A União Jovem do Piauí - UNIOJovem, é de abrangência estadual e poderá desenvolver suas atividades em todo território estadual e fora dele. A UNIOJovem tem por finalidades: Atuar junto a juventude do Piauí no sentido de capacita-los profissionalmente e inseri-los no mercado de trabalho.



## **ESTATUTO SOCIAL UNIJOVEM DO PIAUÍ**

### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

**Art.1º – A União Jovem do Piauí, também designada pela sigla, UNJOVEM, fundada em 22 de agosto de 2020 é uma instituição, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, endereço, Av. Poty velho N.5543 no Município de Teresina, Estado de Piauí**

**Parágrafo único: A União Jovem de Teresina – UNJOVEM, é de abrangência estadual e poderá desenvolver suas atividades em todo território estadual e fora dele.**

**Art.2º – A UNJOVEM tem por finalidades: Atuar junto a juventude de Teresina no sentido de capacita-los profissionalmente e inseri-los no mercado de trabalho.**

**Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a UNJOVEM não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.**

**Art.4º – A UNJOVEM poderá ter um Regimento interno; que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.**

**Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, a UNJOVEM poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. A saber:**

#### **Parágrafo 1 – Gerência de esporte e lazer: Compete:**

- Atuar no auxílio ao esporte amador de nosso estado, o incentivo aos esportes de auto rendimento e prática esportiva como alternativa de lazer, influenciando a promoção da saúde pública.
- Promover eventos e competições desportivas.
- Difundir a prática do esporte e lazer em nosso estado .
- Cobrar e articular juntos ao poder público municipal e estadual uma atenção especial e o apoio para a promoção do esporte e lazer em nosso estado.

#### **Parágrafos 2º- Gerência de Arte de cultura: Compete:**

- Cultivar, criar, estimular, promover e preservar as manifestações artísticas e culturais locais, Promover mais oportunidade de acesso ao teatro, à música, à literatura, à dança, às artes visuais, ao cinema e vídeo, ao folclore, à arte e festas populares e demais segmentos da cultura.
- Promover eventos culturais, articular junto aos órgãos públicos culturais municipal e estadual, uma atenção especial à cultura de nosso estado..

#### **Parágrafo 3º- Gerência de Comunicação: Compete:**

- Articular e promover a imagem de nossa entidade através dos meios de comunicação como: televisão, rádio, banners, outdoors, redes sociais, etc..



- Registrar todos os momentos marcantes de nossa entidade como: eventos, atividades, projetos, etc., atrás de fotos e vídeos.

**Parágrafo 4º - Gerência de Ação Social e Cidadania: Compete:**

- Promover ações de cidadania em atendimentos de família carentes. Buscar atuar na defesa e garantir os direitos da cidadania e lazer pela melhoria continuada na quantidade dos serviços prestados na área social. Promover campanhas solidárias que ajudem as famílias carentes.
- Fazer visitas e acompanhamentos as famílias crentes de nosso estado com o apoio de um assistente social. Articular junto a rede de assistência social municipal e estadual uma atenção especial às famílias carentes de nossa Estado..

**Parágrafo 5º - Diretoria de trabalho e empreendedorismo: Compete:**

- Incentivar o empreendedorismo de trabalhadores individuais em nosso estado.
- Promover feiras de empreendedorismo e economia solidária.
- Encaminhar e inserir jovens no mercado de trabalho.
- Incentivar o associativismo e o cooperativismo em nosso estado.
- Articular junto os órgãos municipal e estadual ações que visem qualificar e inserir no mercado de trabalho as pessoas em situação de desemprego.

**CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

**Art.6º - A UNIJOVEM é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.**

**Art.7º - Haverá as seguintes categorias de associados:**

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da instituição;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à instituição.
- 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à instituição
- 4) , por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 5) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**Art.8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:**

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos
- II – Tomar a parte nas assembleias gerais.

**Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.**

**Art.9º São deveres dos associados:**

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria.



Parágrafo segundo.. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da instituição por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art.10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11º – A UNIOVEM será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria geral
- III – Conselho Fiscal.
- IV- Gerências

Art.12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.13º – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do Estatuto
- V – Conceder o título de associados benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar os segmentos internos.

Art. 14º – A assembleia geral realizar-se á, ordinariamente, ao menos uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo único** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 30 minutos de tolerância, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.



Art.17º – A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Presidente adjunto, diretor administrativo e diretor administrativo adjunto, diretor financeiro e diretor financeiro adjunto.

**Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art.18º – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a assembleia geral

Art.19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez ao mês

Art.20º – Compete ao Diretor-Presidente

- I – Representar a **UNIJOVEM** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, com o Diretor Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da **UNIJOVEM**;

Art.21º – Compete ao Diretor Presidente adjunto:

- I – Substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor-Presidente.

Art.22º – Compete o Primeiro Diretor Administrativo:

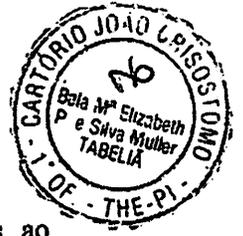
- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.23º – Compete ao Diretor Administrativo adjunto:

- I – Substituir o Primeiro Diretor-Administrativo em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Diretor-Administrativo.

Art.24º – Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidentes;
- III – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;



VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao financeiro;

VII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da UNIOVEM;

Art.25º – Compete ao Diretor Financeiro adjunto:

I – Substituir o Diretor financeiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao primeiro Diretor Financeiro.

Art.26º – O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.

I – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.27º – Compete ao conselho fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo diretor financeiro, opinando a respeito;

III – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – Opinar sobre a aquisição de bens.

Parágrafo único – O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.28º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art.29º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, onificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.30º – A UNIOVEM manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art.31º – O patrimônio da UNIOVEM será constituído por bens moveis, imóveis, veiculos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art.32º – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade publica, de fins idênticos ou semelhantes.

#### CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art.33º – A UNIOVEM será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.34º – O presente estatuto poderá ser formado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.35º – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 22 de agosto de 2020

Teresina 22 de agosto de 2020

1º OFICIAL  
1º OFICIAL

Francisco Pereira de Sousa

Francisco Pereira de Sousa  
Diretor Presidente

Antonio Jose da Paz Neto  
ADVOGADO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANTONIO JOSÉ DA PAZ NETO e FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NO DOCUMENTO ESTATUTO . EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 04/09/2021 09:25:41. SELO ABY49824 - SHU7, ABY49826 - SK66 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Iêda Maria de Lima Morais - Escrevente Autorizada  
Emcl. R\$ 6,32 T.J. R\$ 1,66 MP: R\$ 6,10 Selo: R\$ 9,82 Total: R\$ 10,79

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Iêda Maria de L. Morais  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina-Piauí

RCPJ registrado sob o nº 1876 no LIVRO PESSOA JURÍDICA nº 18 (folha(s) 326 a 327V em 11/03/2021 08:39:21 Protocolado sob o nº 1776 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 11/03/2021. Selo: ABY52317 - VIFS1, ABY52318 - WQWF CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Fernanda Rodrigues L. Freitas  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina-Piauí

Fernanda Rodrigues Lopes Freitas - escrevente  
Emcl. R\$ 323,65 FERMOJUPI. R\$ 61,76 Sel. R\$ 0,62 MP R\$ 12,16 Total: R\$



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO,  
APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA UNIJOVEM DO PIAUÍ**



Ata de assembleia geral para fundação, Aprovação do estatuto, eleição e posse da Primeira diretoria da União Jovem do Piauí- UNIJOVEM. Aos vinte e dois dias do mês do agosto de 2020, as 16:00h, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na sede da União jovem do Piauí-UNIJOVEM, localizada na Av. Poty velho N°5543, Bairro Santa Maria da Codipi na cidade de Teresina-PI. Com a finalidade de fundar uma instituição, para fins assistenciais, que denominará UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ. Iniciada a assembleia, foi escolhido para presidi-la o senhor Bruno Venícius Gomes Dantas Para secretariá-lo foi indicado o Sr. Leonardo Mariano Nascimento da Silva. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvido os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal, que terão mandato de 4 anos, com duração de 22/08/2020 à 22/08/2024 e que ficaram assim constituídos: **DIRETOR PRESIDENTE: Francisco Pereira de Sousa, solteiro, RG: 2.337.660 SSP-PI, CPF: 025.679.153-89, Residente: Rua Francisco Magnólia N° 1270 Santa Maria da Codipi-PI, Profissão: Agente de Proteção Social, DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO: Rafael Da Silva Queiroz, RG: 4.189.982 SSP-PI, CPF: 075.298.873-51, DIRETOR ADMINISTRATIVO: Américo De Almeida Santiago, RG: 2.807.746 SSP-PI, CPF: 033.201.163-12, DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO: Hudson Mateus Mendes De Oliveira, RG: 4.202.433, CPF: 079.856.963-85, DIRETOR FINANCEIRO: Carlos Gabriel Da Silva Barbosa, RG: 4.489.529, CPF: 070.693.713-90, DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO: Wesley Batista, RG: 4.095.445 SSP-PI, CPF: 076.128.473-70, O Conselho fiscal titulares: David Craveiro Lopes, Rodrigo Luis santos da silva, Pedro Paulo Nogueira Neto, e como suplentes: Richarles dos Santos Araújo, Ana Célia de Sousa, Welder Denis Rocha Neiva. Todos os membros da primeira diretoria agradecem pelos votos de confiança para conduzir os trabalhos da Unijovem, e ligadas à juventude. O presidente eleito Francisco Pereira de Sousa agradeceu a todos pela confiança a frente da Unijovem. O presidente da assembleia Bruno Venícius Gomes Dantas aproveitou a ocasião para congratular a primeira diretoria que atuará com transparência e justiça no que concerne as ações da instituição. Nada mais havendo para ser tratado o Sr. Presidente declarou encerrado a assembleia geral, e eu Leonardo Mariano Nascimento da Silva secretariei e lavrei a ata, que lida será assinada por mim secretario e todos os presentes. **ESTATUTO SOCIAL UNIJOVEM DO PIAUÍ. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art.1º - A União Jovem do Piauí, também designada pela sigla, UNIJOVEM, fundada em 22 de agosto de 2020 é uma instituição, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, endereço, Av. Poty velho N.5543 no Município de Teresina, Estado de Piauí Parágrafo único: A União Jovem de Teresina - UNIJOVEM, é de abrangência estadual e poderá desenvolver suas atividades em todo território estadual e fora dele. Art.2º - A UNIJOVEM tem por finalidades: Atuar junto a juventude de Teresina no sentido de capacita-los profissionalmente e inseri-los no mercado de trabalho. Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a UNIJOVEM não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Art.4º - A UNIJOVEM poderá ter um Regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a UNIJOVEM poderá****



organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. A saber: **Parágrafo 1 – Gerência de esporte e lazer: Compete:** Atuar no auxílio ao esporte amador de nosso estado, o incentivo aos esportes de auto rendimento e prática esportiva como alternativa de lazer, influenciando a promoção da saúde pública. /Promover eventos e competições desportivas. /Difundir a prática do esporte e lazer em nosso estado/ Cobrar e articular juntos ao poder público municipal e estadual uma atenção especial e o apoio para a promoção do esporte e lazer em nosso estado. **Parágrafos 2º- Gerência de Arte de cultura: Compete:** Cultivar, criar, estimular, promover e preservar as manifestações artísticas e culturais locais, Promover mais oportunidade de acesso ao teatro, à música, à literatura, à dança, às artes visuais, ao cinema e vídeo, ao folclore, à arte e festas populares e demais segmentos da cultura./Promover eventos culturais, articular junto aos órgãos públicos culturais municipal e estadual, uma atenção especial à cultura de nosso estado. **Parágrafo 3º- Gerência de Comunicação: Compete:** Articular e promover a imagem de nossa entidade através dos meios de comunicação como: televisão, rádio, banners, outdoors, redes sociais, etc.../Registrar todos os momentos marcantes de nossa entidade como: eventos, atividades, projetos, etc., atrás de fotos e vídeos. **Parágrafo 4º - Gerência de Ação Social e Cidadania: Compete:** Promover ações de cidadania em atendimentos de família carentes. Buscar atuar na defesa e garantir os direitos da cidadania e lazer pela melhoria continuada na quantidade dos serviços prestados na área social. Promover campanhas solidárias que ajudem as famílias carentes./Fazer visitas e acompanhamentos as famílias carentes de nosso estado com o apoio de um assistente social. Articular junto a rede de assistência social municipal e estadual uma atenção especial às famílias carentes de nossa Estado. **Parágrafo 5º - Diretoria de trabalho e empreendedorismo: Compete:** Incentivar o empreendedorismo de trabalhadores individuais em nosso estado./Promover feiras de empreendedorismo e economia solidária./Encaminhar e inserir jovens no mercado de trabalho./Incentivar o associativismo e o cooperativismo em nosso estado./Articular junto os órgãos municipal e estadual ações que visem qualificar e inserir no mercado de trabalho as pessoas em situação de desemprego. **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS. Art.6º - A UNIJOVEM é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Art.7º - Haverá as seguintes categorias de associados: 1– Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da instituição; 2-Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à instituição. 3–Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à instituição 4-por proposta da diretoria à Assembleia Geral; 5– Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art.8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:I – Votar e ser votado para os cargos eletivosII – Tomar a parte nas assembleias gerais. Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Art.9º São deveres dos associados:I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – Acatar as determinações da Diretoria. Parágrafo segundo.. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da instituição por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral. Art.10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO. Art.11º – A UNIJOVEM será administrada por: I – Assembleia Geral; II – Diretoria geral ,III – Conselho Fiscal, IV- Gerências. Art.12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art.13º – Compete à Assembleia Geral I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II –****



Destituir os administradores; III – apreciar recursos contra decisões da diretoria; IV – Decidir sobre reformas do Estatuto V – Conceder o título de associados benemérito e honorário por proposta da diretoria; VI – Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33; VIII – Aprovar as contas; IX – Aprovar os segmentos internos. Art. 14º – A assembleia geral realizar-se á, ordinariamente, ao menos uma vez por ano para: I – Apreciar o relatório anual da Diretoria; II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – Pelo presidente da Diretoria; II – Pela Diretoria; III – pelo Conselho Fiscal IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias. **Parágrafo único** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 30 minutos de tolerância, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial. Art. 17º – A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Presidente adjunto, diretor administrativo e diretor administrativo adjunto, diretor financeiro e diretor financeiro adjunto. **Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art. 18º – Compete à Diretoria: I – Elaborar e executar programa anual de atividades; II – Elaborar e apresentar, Assembleia Geral, o relatório anual; III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – Contratar e demitir funcionários; VI – Convocar a assembleia geral. Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez ao mês. Art. 20º – Compete ao Diretor-Presidente I – Representar a UNIJOVEM ativa a passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – Convocar e presidir a Assembleia Geral; IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – Assinar, com o Diretor Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da UNIJOVEM; Art. 21º – Compete ao Diretor Presidente adjunto: I – Substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos. II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor-Presidente. Art. 22º – Compete ao Primeiro Diretor Administrativo: I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 23º – Compete ao Diretor Administrativo adjunto: I – Substituir o Primeiro Diretor-Administrativo em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Diretor-Administrativo. Art. 24º – Compete ao Diretor Financeiro: I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao financeiro; VII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da UNIJOVEM; Art. 25º – Compete ao Diretor Financeiro adjunto: I – Substituir o Diretor financeiro em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao primeiro Diretor Financeiro. Art. 26º – O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral. I – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato



da diretoria. II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Art.27º – Compete ao conselho fiscal: I – Examinar os livros de escrituração da entidade; II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo diretor financeiro, opinando a respeito; III – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados. IV – Opinar sobre a aquisição de bens. Parágrafo único – O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art.28º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art.29º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art.30º – A UNIJOVEM manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO Art.31º – O patrimônio da UNIJOVEM será constituído por bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Art.32º – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade publica, de fins idênticos ou semelhantes. CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.33º – A UNIJOVEM será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art.34º – O presente estatuto poderá ser formado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art.35º – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia Geral. O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 22 de agosto de 2020. Assinado por todos os presentes:

1º OFICIAL  
1º OFICIAL  
1º OFICIAL  
1º OFICIAL

Leonardo Mariano Nascimento da Silva  
 Bruno Genesio Gomes Dantas  
 Francisco Pereira de Souza ABGI  
 Wesley Gabriel da Silva Bahia RESOLVE  
 Hudson Martins Mendes de Oliveira  
 Aracy de Amanda Santiago XIBETA  
 Welder Davis Kocherleu  
 John Jélio de Sousa  
 Rafael dos Reis Puercoz JICE  
 Gilvan Pereira de Sousa  
 Wesley Batista  
 Rodrigo Luiz da Silva  
 Daniel Carrasco Lopes  
 Pedro Paulo Nogueira Neto  
 Richardes dos Santos Azeiteiro  
 Bruno Felipe Pereira da Silva

Renata Rodrigues L. Freitas  
 Fernanda Rodrigues Lopes Feltona - estagiária  
 End: R. 69,20 Fátima CUP. R. 11,90 SA. R. 025 HP R. 1,80 Tel: 85 73 66

Averçado sob o nº AV-1.1676 no livro PESSOA JURÍDICA nº 18 em 11/03/2021 09:12:27. Protocolado sob o nº 1776 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 11/03/2021. Selo: ABY52379 - VASP CONSULTA EM [www.fpi.jus.br/portalexta](http://www.fpi.jus.br/portalexta)



ESCRITÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIAL  
 FERNANDA RODRIGUES L. FELTONA  
 TABELIA - P. F. 11.900